



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quinta-feira • 26 de Março de 2020 • Ano • Nº 2072

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Decreto Nº 33, de 26 de Março de 2020** - Declara Situação de Emergência em Todo o Território do Município de Itanhém, Estado da Bahia, em Face de Emergência no Território do Estado da Bahia, Afetado por Doença Infecciosa Viral – Cobra de 1.5.1.1.0, Conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional Nº 02, de 20 de Dezembro de 2016, Para Fins de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19, e dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



Prefeitura Municipal de Itanhém

Estado da Bahia

DECRETO Nº 33, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM, ESTADO DA BAHIA, EM FACE DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO ESTADO DA BAHIA, AFETADO POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL - COBRADE 1.5.1.1.0, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Expedição do Decreto 19.549 de 18 de março de 2020, pelo Governo do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial no

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 3295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



Prefeitura Municipal de Itanhém *Estado da Bahia*

dia 19 de março de 2020, Declarando Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, com isso, restando estabelecidas restrições à circulação de pessoas, limitando atendimentos, aglomerações, dentre outras medidas; e,

CONSIDERANDO por fim todos os elementos enumerados nos Decretos nº 31 e 32 de 2020, que estabeleceram medidas iniciais de prevenção e enfrentamento, por parte do ente municipal à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), estabelecendo restrições à circulação de pessoas, limitando atendimentos, aglomerações, dentre outras medidas, no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Itanhém, Estado da Bahia, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas, sem prejuízo das medidas já previstas nos Decretos nºs 31 e 32, respectivamente, dos dias 19 e 21 de Março de 2020, as seguintes medidas:

I - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

II - poderá ser realizado credenciamento, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, de múltiplos fornecedores, inclusive pessoas naturais, assegurada a preferência para aqueles que ofertarem preços mais vantajosos.

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 3295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia



Prefeitura Municipal de Itanhém *Estado da Bahia*

III - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, hipótese que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal acima referida serão disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 3º. Altera-se o Art. 5º do Decreto nº 32 de 21 de Março de 2020, liberando-se a realização das atividades de Feiras Livres no âmbito do Município, desde que observadas as medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde, dentre outras, um distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os feirantes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita de Itanhém – Bahia, 26 de Março de 2020.

ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
Prefeita Municipal de Itanhém

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 3295-2062 – CEP 45.970-000 – Itanhém - Bahia